



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto realizar a **Aquisição de poltronas e cadeiras destinadas à reestruturação do Plenário e ao atendimento das áreas administrativas da Câmara Municipal de Urucuia/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Poltrona Executiva - modelo auditório/longarin, Estrutura em aço perfil retangular, com dimensões aproximadas de 50 x 30 mm, reforçada para garantir estabilidade, com pés duplos. Suporte reforçado, com reforço estrutural a cada dois assentos para melhor distribuição de peso. Fixação do assento por meio de duas barras horizontais robustas. Acabamento anticorrosivo, como pintura eletrostática ou equivalente. Pés com sapatas reguláveis para nivelamento em pisos irregulares e proteção contra desgaste. Estofado injetado de alta densidade (mínimo 60 kg/m³), com revestimento resistente, cor a definir conforme necessidade. Componentes estruturais em madeira ou material equivalente, espessura aproximada de 12 mm, com perfis para acabamento de cerca de 15 mm. Design funcional e ergonômico, bordado com a logomarca da Câmara de Urucuia, cor marrom café	UND	84	R\$ 534,18	R\$ 44.871,33
2	Poltrona ergonômica tipo presidente, com estrutura robusta e características de alto conforto para uso prolongado em ambientes corporativos, salas de reunião ou escritórios executivos. Características Técnicas: Estrutura com sistema de suporte para até 120 kg. Sistema de assento com mola ensacada e espuma de alta densidade, proporcionando conforto e durabilidade. Mecanismo sincronizado com regulação de altura e inclinação, operado por alavancas independentes. Encosto de apoio de cabeça integrado, dimensões aproximadas: altura mínima de 70 cm, largura mínima de 50 cm, espessura média de 13 cm. Assento com largura mínima de 50 cm, profundidade mínima de 50 cm, espessura média de 17 cm. Braços fixos, acolchoados, com acabamento parcial cromado e apoio estofado. Base giratória do tipo estrela em aço cromado, com rodízios adequados para diversos tipos de piso (PP ou PU). Altura regulável, com variação aproximada de 50 cm a 65 cm do piso ao assento. Dimensões gerais aproximadas: altura total ajustável de 120 cm a 140 cm, largura de 50 a 55 cm, profundidade de até 75 cm. Revestimento em material sintético de fácil limpeza e manutenção, tipo couro ecológico premium ou equivalente. Acabamento em cores sóbrias. Cor marrom café	UND	9	R\$ 1.562,00	R\$ 14.058,00



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

3	Cadeira giratória tipo presidente, indicada para uso corporativo, com design ergonômico, estrutura resistente e acabamento de fácil manutenção. Características Principais: Assento e encosto em madeira compensada, estofados com espuma injetada de alta densidade, formato anatômico. Revestimento em material sintético tipo couro ecológico, cor preta. Estrutura giratória com base em aço e capa protetora em polipropileno. Braços fixos na cor preta, podendo ter apoio estofado. Regulagem de altura por pistão a gás e rodízios adequados para diversos tipos de piso. Cor preta	UND	16	R\$ 827,00	R\$ 13.232,00
Valor Global Estimado					R\$ 72.161,33

1.2. O custo estimado total da aquisição do lote é de R\$ 72.161,33 (setenta e dois mil cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é por 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade decorre da constatação de que o atual mobiliário da Câmara Municipal de Urucua/MG encontra-se em estado de desgaste físico, insuficiente para atender à demanda institucional, além de não atender integralmente às exigências de ergonomia, conforto, acessibilidade e padronização estética.

Com a aquisição, busca-se:

- Modernizar a infraestrutura do Plenário, proporcionando conforto adequado aos cidadãos que acompanham as sessões legislativas;
- Assegurar melhores condições de trabalho a vereadores e servidores, por meio de assentos ergonômicos, duráveis e de fácil manutenção;
- Promover a acessibilidade, garantindo inclusão de todos os usuários nos ambientes institucionais;
- Reforçar a imagem institucional da Câmara Municipal, com mobiliário adequado, padronizado e de qualidade comprovada;
- Cumprir os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o uso racional dos recursos públicos.

A presente contratação é, portanto, imprescindível para a continuidade e o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas, estando diretamente vinculada ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada contempla a aquisição de poltronas e cadeiras ergonômicas de alta densidade, destinadas à reestruturação do Plenário e ao atendimento das áreas administrativas da Câmara Municipal de Urucua/MG, em conformidade com as necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

3.2. A contratação abrangerá três tipos de mobiliário, que se complementam no atendimento integral das necessidades institucionais:

- **Item 1 – Poltronas Executivas (Plenário):** longarinas de múltiplos assentos com estrutura metálica reforçada, espuma injetada de alta densidade, acabamento anticorrosivo, sapatas reguláveis e bordado da logomarca institucional, destinadas ao público que acompanha as sessões plenárias;
- **Item 2 – Poltronas Ergonômicas tipo Presidente (Presidência e Mesa Diretora):** estrutura robusta, encosto anatômico com apoio de cabeça, regulagens de altura e inclinação, base em aço cromado, rodízios para múltiplos pisos e revestimento premium em couro ecológico, assegurando ergonomia e conforto prolongado;
- **Item 3 – Cadeiras Giratórias tipo Presidente (Gabinetes e Áreas Administrativas):** assento e encosto anatômicos, espuma de alta densidade, regulagem de altura por pistão a gás, rodízios resistentes e acabamento em couro ecológico, voltadas ao uso contínuo em atividades administrativas.

A solução contempla ainda:

- Garantia contra defeitos de fabricação conforme legislação;
- Disponibilidade de peças de reposição durante a vida útil dos produtos;
- Atendimento técnico em prazo razoável, assegurando a continuidade de uso do mobiliário;
- Fornecimento de manuais de conservação e limpeza, a fim de prolongar a durabilidade e facilitar a manutenção preventiva.

Assim, a solução proposta assegura eficiência, economicidade, ergonomia e sustentabilidade, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Requisitos Técnicos da Contratação

Os bens deverão atender às seguintes condições mínimas:

- **Ergonomia:** conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assegurando conforto postural e prevenção de problemas de saúde ocupacional;
- **Durabilidade e Qualidade:** utilização de materiais de alta resistência, como espuma injetada de alta densidade e estruturas metálicas ou de madeira reforçada, com garantia conforme legislação;
- **Acessibilidade:** observância às diretrizes legais aplicáveis, garantindo inclusão de todos os usuários, especialmente no Plenário;
- **Sustentabilidade:** priorização de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, como couro ecológico e madeira de reflorestamento;
- **Padronização estética e funcional:** cores, acabamentos e logomarca institucional, assegurando identidade visual uniforme;
- **Facilidade de manutenção e limpeza:** revestimentos que permitam higienização simples e conservação prática.

4.2. Requisitos de Execução do Objeto

A execução do objeto deverá observar as seguintes diretrizes:

- **Entrega e instalação:** os bens deverão ser entregues montados e devidamente instalados nos locais designados pela Administração, prontos para utilização;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- **Prazos:** a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração;
- **Condições de fornecimento:** a contratada deverá realizar a substituição imediata de itens que apresentem defeitos ou não atendam às especificações técnicas exigidas;
- **Fiscalização e recebimento:** a Administração designará fiscal responsável, que realizará o acompanhamento da entrega, conferência das especificações e recebimento provisório e definitivo dos bens, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- **Treinamento e orientações:** a contratada deverá fornecer manual de instruções e, se necessário, orientações presenciais ou remotas sobre conservação, limpeza e manutenção;
- **Assistência técnica:** garantia de suporte técnico durante o período de garantia, com atendimento a chamados em até 05 (cinco) dias úteis;
- **Substituição:** no caso de vícios ou falhas, a contratada deverá realizar reparo ou substituição dos bens em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Resolução nº 002/2024.

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.7. As providências prévias ao contrato são fundamentais para garantir a regularidade e a efetividade do processo de contratação. A adoção dessas medidas assegura a conformidade legal, a transparência e a eficiência na execução do contrato, contribuindo para o alcance dos objetivos pretendidos pelo Câmara Municipal de Urucua/MG.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- 6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.2. **Liquidação**
 - 6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - 6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
 - 6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
 - 6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- 6.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Do pagamento

- 6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e forma de fornecimento

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.1.2. O fornecimento do objeto será de forma **parcelada**, conforme as necessidades específicas de cada item adjudicado.

7.2. Justificativa para Licitação Presencial

Conforme o art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a realização de licitações na forma eletrônica deve ser a regra geral, sendo permitida a forma presencial desde que devidamente justificada. A escolha pela modalidade **Pregão Presencial** é motivada pelas seguintes razões:



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

A escolha do **Pregão Presencial** justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Natureza do objeto:** trata-se de aquisição de bens comuns, com especificações padronizadas e objetivas, que permitem comparação direta entre as propostas, atendendo ao art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021;
- **Ampla competitividade:** o critério de julgamento pelo menor preço por item possibilita a participação de fornecedores especializados em cada tipo de mobiliário, ampliando a disputa e reduzindo riscos de sobrepreço;
- **Contexto regional:** o formato presencial é mais adequado à realidade socioeconômica e tecnológica do município de Urucua/MG, pois permite maior participação de fornecedores locais e regionais que, muitas vezes, enfrentam dificuldades técnicas ou operacionais para atuar em pregões eletrônicos;
- **Transparência e controle social:** a sessão presencial possibilita a fiscalização direta dos atos pelos licitantes e pelo público presente, reforçando os princípios da publicidade e isonomia;
- **Economicidade e eficiência:** a modalidade é capaz de assegurar obtenção da proposta mais vantajosa, com ampla disputa em tempo real e condições de celeridade no processo de contratação.
- **Fomento à Participação de Fornecedores Locais:** Considerando a importância de fomentar a economia local, a licitação presencial é mais acessível para fornecedores da região que podem não estar familiarizados com plataformas de pregão eletrônico. Esse formato reduz barreiras de entrada e incentiva a participação de pequenas empresas locais, alinhando-se aos princípios de economicidade e isonomia.
- Considerando a legislação específica, Art. 176 da Lei 14.133/2021, que estabelece que os municípios com até 20.000 habitantes têm um prazo de 6 anos para implementação completa da licitação eletrônica, nosso município se enquadra na especificidade do município e está atualmente em transição, ainda desenvolvendo a infraestrutura necessária.
- A sessão pública presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme estipulado pelo § 5º do art. 17. Esta gravação será anexada aos autos do processo licitatório, garantindo a transparência e o registro adequado de todo o procedimento.
- A natureza presencial do pregão permite interações diretas e imediatas entre os licitantes e a administração pública, facilitando o esclarecimento de dúvidas e a resolução de questões complexas relacionadas ao fornecimento do objeto. Isso é particularmente importante para assegurar que todos os fornecedores entendam completamente os requisitos e as condições do contrato.
- Essas justificativas estão alinhadas com a legislação vigente e com as necessidades específicas da administração pública, garantindo que o processo de licitação seja realizado de maneira eficiente, transparente e conforme os requisitos legais.

7.3. Justificativa da Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Considerando que todos os itens previstos nesta contratação apresentam valor individual inferior ao limite legal estabelecido, torna-se obrigatória a adoção da exclusividade para ME e EPP, de forma a assegurar a aplicação efetiva do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

A medida encontra respaldo também na Lei Federal nº 14.133/2021, que, em seus arts. 4º, §1º, e 71, §3º, reafirma a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico local e regional



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

sustentável, mediante estímulo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

Dessa forma, a exclusividade justifica-se por:

- Cumprimento da legislação vigente (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021);
- Promoção do desenvolvimento econômico local e regional, incentivando a participação de pequenos negócios no processo licitatório;
- Ampliação da competitividade, permitindo que fornecedores de menor porte concorram em condições isonômicas;
- Fomento à economicidade e à sustentabilidade, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Assim, a presente licitação será realizada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em estrita observância ao marco legal aplicável.

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5. Habilitação Jurídica:

- 7.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- 7.6.5. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 7.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.7.2. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- 7.7.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente;

8. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.03.01.031.0007.1001 4.4.90.52.00 Ficha: 033 Fonte: 1500.000.000

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. **São obrigações da Contratante:**

- 9.1.1. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 9.1.2. atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;
- 9.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;
- 9.1.4. proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;
- 9.1.5. fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.1.6. fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 9.1.7. solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 9.1.8. recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- 9.1.9. transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;
- 9.1.10. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
- 9.1.11. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;
- 9.1.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- 10.1.1. Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.
- 10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 10.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;
- 10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

- 10.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
- 10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucua/MG, 21 de agosto de 2025.

Jussara Dias Cavalcante
Agente de Planejamento / Câmara Municipal de Urucua